



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
8ª REGIÃO FISCAL

Ofício G/0800/Nº 543/2008

Em , 7 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,

Recebi a Carta PR. 116/2008, segunda-feira dia 06, e imediatamente tentei falar com você pelo telefone, a fim de prestar os seguintes esclarecimentos:

1. A nota publicada no Boletim dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil nº 190, de 03/10/2008, é fiel ao que eu afirmei, com os seguintes reparos:

- a competência técnica não é "o" critério para designação para cargos de confiança, mas "um dos" critérios para tal mister;

- não foi registrado no aludido boletim que eu disse não ser oportuno, conveniente e nem admissível que Auditores-Fiscais sejam chefiados por Analistas-Tributários.

2. Considero, assim, dissipados os motivos que levaram à estranheza da Direção de nossa entidade, bem como registrado que não concordo e não concordarei com a usurpação de competências estabelecidas em lei.

3. Por fim, lamento a divulgação da matéria no Boletim nº 2701, de hoje, sem que antes tenha sido tentado um contato direto comigo e, conseqüentemente, sem que uma resposta sobre o assunto pudesse ser simultaneamente divulgada.

Atenciosamente,

LUIZ SERGIO FONSECA SOARES
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Superintendente Regional da Receita Federal do Brasil em São Paulo

Ao Senhor
PEDRO DELARUE TOLENTINO FILHO
Presidente da Diretoria Executiva Nacional do Unafisco Sindical
SDS Conjunto Baracat 1º andar, salas 1 a 11 - Asa Sul
70392-900 - Brasília/DF